



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PARECER FINAL

VI SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTÁGIO DE DIREITO

2016

Justificativa aos recursos apresentados

Assim, apresentamos as conclusões finais acerca das questões que foram objeto de recurso pelos candidatos.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
2	B	B	Indeferido sem alteração do gabarito
Trata-se de recurso apresentado para alterar o gabarito a fim de ser considerada como correta a alternativa "A". A descentralização não é fenômeno que se restringe somente à distribuição de funções a outra pessoa jurídica, já que é instituto que se caracteriza pela distribuição de competências de uma para outra pessoa, física ou jurídica. Ademais, afirmar que a descentralização é o desempenho indireto de atribuições públicas não se confunde com a natureza jurídica de direito privado das sociedades de economia mista e empresas públicas, mesmo quando atuando na intervenção estatal no domínio econômico. A exploração de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando presente o interesse público (art. 173 da CRFB). Ante o exposto, não há dúvida razoável que justifique a alteração do gabarito, haja vista que o julgamento objetivo da questão não restou prejudicado.			
3	D	D	Indeferido sem alteração do gabarito
Trata-se de recurso apresentado para alterar o gabarito, a fim de considerar a alternativa "D" correta, e consequente anulação da questão, já que é pedida a alternativa incorreta. O gabarito preliminar deve ser mantido pois a alternativa "D" possui redação incompleta. Destaque-se que concentração/desconcentração e a centralização/descentralização não são conceitos que se excluem, haja vista que um serviço pode ser prestado de forma centralizada e desconcentrada. Como exemplo tem-se delegacia regional da Receita Federal que é prestado de forma centralizada, na condição de órgão da Administração direta, bem como de forma desconcentrada, pois é criada para desconcentrar as competências do Ministério da Fazenda. Ante o exposto, não há dúvida razoável que justifique a alteração do gabarito, haja vista que o julgamento objetivo da questão não restou prejudicado.			
13	C	C	Não analisado sem alteração do gabarito
O recurso foi apresentado intempestivamente. De acordo com o item 5.7 do Edital 12/2016, de 29/09/2016, que regulamenta a VI SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, o candidato poderia recorrer das questões da prova até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial. O gabarito foi publicado em 14/12/2016 e o candidato interpôs recurso da questão apenas em 20/12/2016. Ante o exposto, o recurso não será analisado.			
35	C	C	Indeferido sem alteração do gabarito
Trata-se de recurso interposto a fim de alterar o gabarito preliminar e considerar como correta a alternativa "D" ou anular a questão. Quanto ao tema abordado na alternativa correta tem-se que em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública (art. 9ª, IV da Lei n 6.830/80). Dessa forma, o gabarito deve ser mantido por expressa disposição legal. A divergência doutrinária apontada no recurso apresentado não é suficiente para alterar o gabarito. Ante o exposto, não há dúvida razoável que prejudique o julgamento objetivo da questão e justifique a alteração do gabarito pleiteada.			
39	A	A	Não analisado sem alteração do gabarito
O recurso foi apresentado intempestivamente. De acordo com o item 5.7 do Edital 12/2016, de 29/09/2016, que			



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL – 2ª VARA

regulamenta a VI SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, o candidato poderia recorrer das questões da prova até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial. O gabarito foi publicado em 14/12/2016 e o candidato interpôs recurso da questão apenas em 20/12/2016. Ante o exposto, o recurso não será analisado.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
44	A	A	Não analisado sem alteração do gabarito

O recurso foi apresentado intempestivamente. De acordo com o item 5.7 do Edital 12/2016, de 29/09/2016, que regulamenta a VI SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, o candidato poderia recorrer das questões da prova até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial. O gabarito foi publicado em 14/12/2016 e o candidato interpôs recurso da questão apenas em 20/12/2016. Ante o exposto, o recurso não será analisado.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
46	Anulada	Anulada	Anulada de ofício sem alteração do gabarito

A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente (art. 1º da Lei 8213/91). No entanto, nenhuma das alternativas da questão elenca corretamente os motivos supramencionados, razão pela qual a questão foi anulada de ofício já na divulgação do gabarito preliminar. Ante o exposto, foi verificada dúvida razoável que justificou a anulação da questão, haja vista que o julgamento objetivo restou prejudicado pela inexistência de alternativa correta.

Vitória da Conquista, 11 de janeiro de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA